

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 652/ 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constante do processo nº 030.012248/88, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa de NCz\$ 12,34 (doze cruzados no vos e trinta e quatro centavos), convertidos para a moeda atual, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 026/DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 1989

• WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Presidente

• MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

• REGINA SYLVIA D. A . PEREIRA
Membro

• ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro

• CLAUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro

• DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro

• ORION CLAUDIO DO NASCIMENTO
Membro

• DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro

• ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro